

Carta Cotação nº. 001/2017

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.643/0002-50, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que receberá **propostas para Contratação de empresa para a confecção de material gráfico**, tendo em vista a necessidade de padronizar e qualificar os procedimentos administrativos do IBRACEDS e das unidades gerenciadas pelo instituto, conforme especificações constantes neste procedimento, objeto do contrato de Gestão 003/2017 SED, em conformidade com o seu regulamento para procedimento de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO
1	UN	5.000	Envelopes ofício - 22x30cm, 4x0 cores, off-set 90g, saída em CTP
2	UN	2.500	Envelopes 23x22 – 46x35cm, 4x0 cores, off-set 120g, saída em CTP,
3	UN	2.000	Pastas com bolsa – 32x46cm, 4x0 cores, Supremo 300g, saída em CTP, dobrado.
4	UN	3.000	Pastas Processo – 48x31cm, 4x0 cores, Supremo 250g, saída em CTP, dobrado.
5	UN	15.000	Cartões de Visita – com 15 nomes diferentes – 8,5x4x5cm, 4x0 cores, Couche Fosco 250g, saída em CTP, verniz local UV Local=2s
6	UN	5.000	Papel timbrado – 297x21cm, 4x0 cores, off-set 90g, saída em CTP

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Trata a presente Carta Cotação de procedimento próprio, sem qualquer vinculação com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sujeitando-se, exclusivamente ao regulamento para procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações, disponível no sítio: www.ibraceds.org.br.

2– DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Cotação correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado entre o IBRACEDS e a SED/GO.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.

3.2 É expressamente proibida:

3.2.1 A participação de consórcio ou grupo de empresas;

3.2.2 A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;

3.2.3 A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues até o dia e horário definido nesta Carta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

3.4 No caso de propostas entregues em envelopes, deverão ser encaminhados a IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - Setor de Compras, devidamente identificados, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

4 - DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Data máxima da entrega da proposta: **até 13/07/2017**.

4.2 Local para entrega da proposta: No Setor de Compras do INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, situado à Rua 19 nº 120, Quadra 23, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, CEP: 74.560-460 e no e-mail: compras@ibraceds.org.br.

5 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa)** dias, sendo que será desconsiderada a proposta com prazo inferior, já que este prazo é o estimado para seguir o trâmite processual até a conclusão da contratação.

5.2 As empresas deverão orçar o item de acordo com o solicitado/especificado. As exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado nesta Carta Cotação poderão ser desconsideradas.

5.3 Apresentar a proposta nominal ao IBRACEDS que deverá contemplar também, preço unitário do item, a forma de pagamento, prazo de entrega, dados da conta bancária e outras consideradas relevantes.

5.4 O item deverá ser orçado com frete incluso, na modalidade CIF;

5.5 Acompanhado da Proposta de Preço deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

6 - INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 Após a entrega das propostas, as mesmas serão analisadas quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos nesta Carta Cotação;

6.2 Após a análise dos aspectos técnicos da proposta será emitido parecer habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação e qualidade do item orçado, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares, rol de clientes e visita técnica;

6.3 O Serviço de Compras, se necessário, poderá acionar os participantes para solicitar informações complementares, provas digitais dos itens orçados em quantidades necessárias para a realização de testes, concedendo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado;

6.4 O IBRACEDS a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos/serviços;

6.5 No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, o IBRACEDS poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação;

6.6 Em busca da economicidade em suas compras/contratações, o IBRACEDS poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes;

6.7 Nesta fase, as empresas habilitadas tecnicamente que não apresentarem novas propostas e pronunciamento formal, o IBRACEDS considerará os valores apresentados inicialmente em sua primeira proposta de preço;

6.8 O Serviço de Compras emitirá Parecer de compras declarando a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com um ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento;

6.9 Na hipótese das negociações serem insatisfatórias, o IBRACEDS se reserva no direito de cancelar o presente procedimento de compras;

6.10 Serão de responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;

6.11 A CONTRATADA deverá apresentar provas digitais do material descrito na Carta Cotação antes da emissão formal do pedido;

6.12 Os itens em que forem constatados problemas deverão ser substituídos imediatamente, pela empresa CONTRATADA, contados a partir da comunicação da ocorrência via e-mail ou telefone, feita pela CONTRATANTE;

6.13 O prazo de entrega do item orçado pela empresa CONTRATADA é de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão formal do pedido, com o horário de entrega no período vespertino das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Quaisquer documentos obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**;

7.2 A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o IBRACEDS inabilitá-la ou desclassificá-la em qualquer fase do processo;

7.3 A revogação ou anulação da Carta Cotação não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste procedimento de compras.

7.4 Contato pelo telefone: (62) 3087-4191 – e-mail: compras@ibraceds.org.br.

Goiânia, 10 de julho de 2017.



Antonio de Sousa Almeida
Presidente